



Câmara Municipal de Olinda

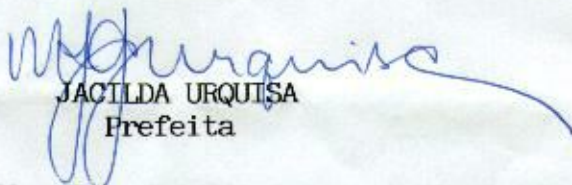
Olinda Patrimônio da Humanidade

LEI nº 5167 /99.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, decreta

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.

OLINDA, 26 DE MAIO DE 1999


JACILDA URQUIZA
Prefeita

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação parte de área pública, situada no bairro de Jardim Fragoso, especificada no memorial descritivo nº 043/97 e planta definindo os limites e confrontações, os quais ficarão fazendo parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único – A parte de área pública ora desafetada de sua destinação perfaz uma área total de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), tendo as seguintes medidas, limites e confrontações:

Frente: Limitando-se com a PE-15 e medindo 40,00m (quarenta metros);

Lateral Esquerda: Limitando-se com a Rua Tupanatinga e medindo 50,00m (cinquenta metros);

Fundos: Limitando-se com área do **Município** e medindo 40,00m (quarenta metros);

Lateral Direita: Limitando-se com área do **Município** e medindo 50,00m (cinquenta metros); formando assim área a ser desafetada.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a doar a área de que trata o art. 1º, para construção da "Casa do Nascimento" e o "Centro de Treinamento de Parteiras".

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, inclusive as cartoriais serão suportadas pelo Donatário.



Câmara Municipal de Olinda

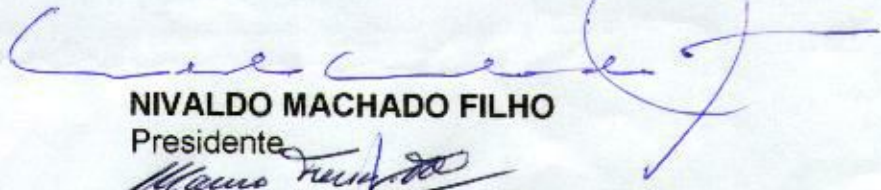
Olinda Patrimônio da Humanidade

Art. 4º O Donatário terá um prazo de 24 (vinte e quatro) meses para iniciar e concluir a obra de que trata a presente Lei, sob pena de reverter-se ao Patrimônio do Município, independentemente de notificação ou aviso, o imóvel objeto deste Lei.

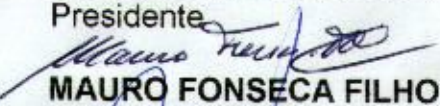
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

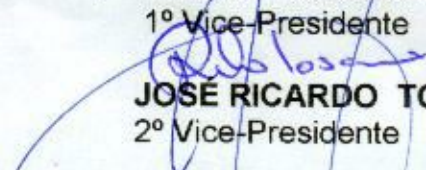
Casa Bernardo Vieira de Melo, em 12 de maio de 1999.


NIVALDO MACHADO FILHO

Presidente


MAURO FONSECA FILHO

1º Vice-Presidente


JOSÉ RICARDO TOSCANO

2º Vice-Presidente


ANDRÉ LUÍS FARIAS

1º Secretário

EUCLIDES DOS SANTOS

2º Secretário

gb.